

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/06/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481 de 17 de dezembro de 2019, conforme alterada (“ICVM 481”).</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim de Voto; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim de Voto, tampouco a sua consularização. <p>Nota: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletins de Voto que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho de 2021 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente Boletim de Voto diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1 - Exercício de voto por meio de Prestadores de Serviços – Sistema de Voto a Distância:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (“Agentes de Custódia”) ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”) , observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital. <p>Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieervices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com o Agente de Custódia.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/06/2021

• Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da ICVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus Agentes de Custódia ou para o Agente Escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 21/06/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo Agente Escriturador.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Agente Escriturador da Companhia.

Vale notar que, conforme determinado pela ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriturador, também em linha com ICVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2 - Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores (ri@meliuz.com.br):

(i) via digitalizada do Boletim de Voto divulgado nos websites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchida e assinada nos termos do campo "Orientações de Preenchimento" acima, para participação na Assembleia Geral; e

(ii) via digitalizada dos documentos descritos adiante, conforme o caso: (a) para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (c) para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da ICVM 481.

Caso qualquer dos Boletins de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no campo "E-mail" acima. Os documentos deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 21/06/2021 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail: ri@meliuz.com.br. Realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)
O atendimento é feito em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. 1. Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. ("Melhor

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/06/2021

1. 1. Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Melhor Plano Internet Ltda. (“Melhor Plano”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Melhor Plano em 13 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. 2. Ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Promobit Serviços de Tecnologia Ltda. (“Promobit”), na forma do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre a Companhia e os sócios da Promobit em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. 3. Aprovar a alteração do caput do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para aumentar o número máximo de membros que poderão compor o Conselho de Administração, de 7 (sete) para 9 (nove) membros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. 4. Aprovar a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do dividendo mínimo obrigatório:

Proposta: alteração do dividendo mínimo obrigatório de 25% para 0,001% nos termos propostos no Manual

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. 5. Aprovar a exclusão do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. 6. Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/06/2021

Telefone : _____